DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 **Ano IV | Edição nº 484** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.125/21 - de 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de repasse inflacionário nos vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido com efeito a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste nos vencimentos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no total de 7,00% (sete por cento), a título de repasse inflacionário, sobre o valor recebido em dezembro de 2021.

ART. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos disponíveis no orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 23 de dezembro de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

LEI Nº 2.126/21 – de 23 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE FALTAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Poderá a critério da administração, quanto ao dia da concessão, o servidor municipal abonar falta até o limite de 06 (seis) por ano, desde que não excedam de 02 (duas) por mês e sejam intercaladas, além de faltas justificadas até 06 (seis) por ano.

§ 1º - O servidor poderá ter sua falta abonada após ter prestado 01 (um) de serviço ao município.

§ 2º - Não contando com prazo de carência para usufruir do benefício, poderá o servidor fazê-lo em caso de necessidade de se afastar por motivo de doença, com a apresentação de atestado médico do departamento municipal de saúde.

Art. 2º - Para assegurar a continuidade do serviço público, não será concedido abono de faltas nos dias anteriores ou posteriores a feriados, com exceção para os casos de doença devidamente comprovada.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 23 de dezembro de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

LEI Nº 2.127/21 – de 23 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente credito adicional suplementar e da outras providências.

Considerando a elevação da arrecadação municipal no exercício, em percentual acima da inflação projetada e o superávit financeiro do exercício anterior.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento municipal do exercício de 2021, um credito adicional suplementar no valor de até R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para cobrir despesas de pessoal e encargos sociais dos servidores municipais.

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos previsto no artigo 43, da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 2º - Os valores a serem suplementados com indicação dos recursos, serão regulamentados através de Decreto do Executivo Municipal até o limite do valor autorizado no caput do Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 23 de dezembro de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

LEI Nº 2.128/21 - de 23 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de repasse inflacionário nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Gabriel Monteiro."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal no total de 7% (sete por cento), a título de repasse inflacionário, sobre o valor recebido em dezembro de 2021.

ARTIGO 2º) - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos disponíveis no orçamento vigente.

ARTIGO 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 23 de dezembro de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.234/21 – de 23 de dezembro de 2021.

"Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Gabriel Monteiro e dá outras providências"

Vanderlei Antoninho Mendonça, prefeito municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta do Município de Gabriel Monteiro, o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2.021.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 23 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8.521/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **BEATRIZ DE OLIVEIRA DONADON RIBEIRO,** portadora do RG. nº 48.575.512-9, CPF. nº 392.100.278-84, lotada no cargo de Assistente Social, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/09/2019 a 15/09/2020, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 20 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

PORTARIA Nº 8.522/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **SIMONE CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS,** portadora do RG. nº 40.204.694-8, CPF. nº 295.901.438-30, lotada no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 20 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

PORTARIA Nº 8.523/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **ELISANGELA APARECIDA ANTONIASSI,** portadora do RG. nº 45.251.745-X, CPF. nº 218.260.168-64, lotada no cargo de Lavadeira, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/08/2020 a 10/08/2021, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 20 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

PORTARIA Nº 8.524/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **KARLA SCHIAVINATO MENDONÇA,** portadora do RG. nº 41.838.561-0, CPF. nº 354.363.908-03, lotada no cargo de Professor de Educação Física, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/08/2019 a 15/02/2020, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 20 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

PORTARIA Nº 8.525/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora **TERESA GALVANI DE CARVALHO,** portadora do RG. nº 10.400.589-0, CPF. nº 117.798.768-66, lotada no cargo de Servente, o gozo de 14 (catorze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 20 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

PORTARIA Nº 8.527
/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **JOSÉ VALENTIN QUESE,** portador do RG. nº 7.765.579, CPF. nº 958.846.968-68, lotado no cargo de motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 20 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

PORTARIA Nº 8.527/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **JOSÉ MAURO MENDONÇA,** portador do RG. nº 5.493.202, CPF. nº 496.725.848-49, lotado no cargo de auxiliar de serviços gerais masculino, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 21 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

.....

PORTARIA Nº 8.528/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, à servidora desta prefeitura, senhora **LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portadora do RG. nº 40.357.853-X, CPF. nº 430.790.488-57, do cargo de

escriturário II, a partir desta data, conforme requerimento protocolado sob nº 705/21.

Gabriel Monteiro, em 21 de dezembro de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

.....